

ESTÁGIO CURRICULAR

Segundo as disposições legais em vigor o estágio na área de jornalismo não pode ser realizado em veículo de imprensa externo. A escola deverá oferecer ao/a aluno/a a oportunidade de desenvolver aprendizado prático através dos laboratórios de jornalismo e das disciplinas de projeto experimental. O Curso de Jornalismo do Centro Universitário caracteriza-se justamente por desenvolver um programa pedagógico que equilibra aprendizado teórico e prático desde o início da formação do acadêmico.

Desde o primeiro semestre, os/as alunos/as poderão realizar estágios extracurriculares nos laboratórios do curso. A inclusão do aluno no mercado de trabalho também pode acontecer através das atividades complementares e pelo Setor de Estágios da IES.

O aluno poderá realizar estágio não-obrigatório desde que haja parceria entre a empresa/sindicato e a instituição e para isto seguimos as normativas regulamentadas pela legislação atual.

ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788/08 de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio profissional, o Centro Universitário Metodista definiu sua política institucional que explicita e regulamenta as atividades que

constituem estágio não-obrigatório dos cursos de graduação incluindo o curso superior de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo.

O estágio não-obrigatório constitui atividade curricular de ensino opcional embora não prevista diretamente na matriz curricular e deverá ser realizada por discente regularmente matriculado em Curso de Graduação do Centro Universitário, ocorrendo em ambiente de trabalho da parte concedente, mediante a realização prévia de termo de compromisso e acompanhamento efetivo por professor orientador.

Tendo em vista as possíveis implicações decorrentes da legislação e visando assegurar a confessionalidade e o caráter eminentemente pedagógico da relação de estágio, a política do Centro Universitária Metodista pressupõe que não serão deferidas as solicitações ou renovações de estágio não-obrigatório que tenham por objetivo a realização de atividades não compatíveis com a Visão, Missão e Princípios da Instituição, a Política de Ensino do Centro Universitário Metodista, e com o Projeto Pedagógico do Curso.

Também não serão deferidas as solicitações ou renovações de estágio não-curricular que não assegurem o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no perfil do egresso ou ainda de atividades laborais de natureza meramente burocráticas que não agreguem valor à formação do discente. Da mesma forma, os discentes dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Metodista não poderão realizar as práticas de estágio em locais ou instalações que não disponham das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades requeridas.

O estágio não-obrigatório não compõe a carga horária curricular obrigatória do curso. Assim, caso o mesmo seja realizado, não dispensará a realização do estágio obrigatório previsto na matriz curricular.

A carga horária de realização de estágio não-obrigatório poderá ser aproveitada como Atividade Complementar (AC) ou Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC) mediante a apresentação de certificado da parte concedente e dentro dos limites previstos no Projeto Pedagógico e no Regulamento de AC ou AACC do curso.

Além da Política de Estágios Não-obrigatórios aprovada pelo CONSUNI, cada colegiado, como resultado da discussão realizada em cada um dos cursos, poderá definir as especificidades e os critérios mínimos para que seja permitido ao discente do curso a realização dessa modalidade de estágio.

Considerado como atividade curricular de ensino, o estágio não-obrigatório deve ser avaliado respeitando o disposto no Regimento do Centro Universitário Metodista, sendo sua avaliação efetivada através de dois instrumentos:

- Do discente será exigida a apresentação de relatório das atividades em prazo não superior a 6 (seis) meses, do qual o professor orientador deve dar vistas;
- Do professor orientador será exigido um relatório avaliativo semestral das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente.
- Não será atribuído nota ou conceito às avaliações, apenas a menção de adequado ou não. Uma vez que esta modalidade de estágio é facultativo, o resultado da avaliação não condiciona a aprovação do discente nas demais disciplinas da matriz curricular, nem pode ser exigido como requisito para a colação de grau.

Tendo em vista os requisitos impostos pela legislação, intensifica-se o papel desempenhado pelo Setor de Estágios da Instituição, sob orientação da Coordenadoria de Graduação, constituindo-se no setor encarregado de:

- a) Efetivar a articulação acadêmica e operacional do curso (professor orientador responsável) com o discente e com a parte concedente;
- b) Efetivar termo de compromisso entre o discente e a parte concedente;
- c) Efetivar eventuais convênios de concessão de estágio com entes públicos e privados, quando for interesse do Centro Universitário;
- d) Manter controle e registro dos discentes em estágio não-obrigatório indicando a parte concedente, o período de estágio e o professor orientador responsável;
- e) Manter arquivo de relatórios semestrais de estágio não-obrigatório dos professores orientadores e dos discentes. Segundo a legislação, é

responsabilidade da IES indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

São responsabilidades do professor orientador responsável:

- a) Acompanhar as atividades exercidas pelo discente;
- b) Assinar o termo de compromisso;
- c) Exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Dar visto nos relatórios das atividades apresentados;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- f) Elaborar relatório avaliativo semestral das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente.

Nesse sentido, o Curso Superior de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo indica um professor orientador que se responsabilizará por todos os discentes do curso em estágio não-obrigatório a cada semestre e deverá atuar de maneira articulada ao Setor de Estágio. O professor orientador recebe horas pelo acompanhamento de estágio não-obrigatório a serem fixadas numa relação proporcional ao número de discentes em estágio não-obrigatório por curso, mediante tabela gradual definida em normativa institucional da Pró-reitoria de Graduação.

Uma vez respeitadas as exigências definidas na legislação e as obrigações contidas no termo de compromisso, as atividades desenvolvidas em estágio nãoobrigatório por discente do Centro Universitário não configurarão vínculo de emprego com a parte concedente.